



Imprensa Oficial

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano XIII | Edição nº 2145

Publicado eletronicamente conforme Lei 4464, de 16 de abril, de 2015

SUMÁRIO

Comunicação Administrativa	2
Licitação, Compras e Almoxarifado	32
Contratos Administrativos	32
Atos do Legislativo	33



COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA

LEI Nº 5126

DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Inclui no Calendário de Eventos do Município o Festival Nordestino.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário de Eventos do Município, Lei nº 3.128, de 25 de setembro de 1998, o Festival Nordestino, a ser realizado anualmente no mês de outubro, em comemoração ao Dia do Nordestino.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Bragança Paulista, 31 de outubro de 2025.

EDMIR CHEDID

Prefeito Municipal

Origem: Projeto de Lei nº 55/2025, de autoria do prefeito Edmir Chedid.

PORTRARIA Nº 13.467

DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza contratação de servidora em emprego de provimento em comissão.

O Senhor **EDMIR CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições previstas no art. 88, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Secretaria Municipal de Administração, observadas as formalidades legais, a contratar, a partir de 03 de novembro de 2025, a Sra. ESTEFANI PAMELLA AZEVEDO DA SILVA, portadora do RG nº 57.934.882-9, para exercer o emprego de provimento em comissão de Assessor de Departamento, Nível I, Ref. C01. Resolve, ainda, designá-la para prestar serviços na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Bragança Paulista, 17 de outubro de 2025.

EDMIR CHEDID

Prefeito Municipal

PORTRARIA Nº 13.468

DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza contratação de servidora em emprego de provimento em comissão.

O Senhor **EDMIR CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições previstas no art. 88, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Secretaria Municipal de Administração, observadas as formalidades legais, a contratar, a partir de 03 de novembro de 2025, a Sra. ANA BEATRIZ MAFFEI DA SILVA, portadora do RG nº 54.056.744-9, para exercer o emprego de provimento em comissão de Assessor de Departamento, Nível I, Ref. C01. Resolve, ainda, designá-la para prestar serviços na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Bragança Paulista, 17 de outubro de 2025.

EDMIR CHEDID

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.489

DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Modifica enquadramento de servidor em emprego de provimento em comissão.

O Senhor **EDMIR CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando de suas atribuições previstas no art. 88, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Modificar, a partir de 03 de novembro de 2025, o enquadramento do emprego de provimento em comissão, ocupado pelo Sr. BRUNO RAFAEL DE SOUZA, de Assessor de Departamento, Nível I, Ref. C01, para Assessor de Departamento, Nível VI, Ref. C06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 29 de outubro de 2025.

EDMIR CHEDID

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.490

DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre contratação de servidores em emprego de provimento em comissão.

O Senhor **EDMIR CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando de suas atribuições previstas no art. 88, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Secretaria Municipal de Administração, observadas as formalidades legais, a contratar servidores para exercerem emprego de provimento em comissão, conforme a seguir relacionados:

I - GRACIELLY DOS SANTOS DE MOURA, portadora do RG nº 50.981.390-2 SSP/SP, para exercer o emprego de provimento em comissão de Assessor de Departamento, Nível I, Ref. C01, a partir de 03 de novembro de 2025. Resolve, ainda, designá-la para prestar serviços na Secretaria Municipal de Finanças;

II - THAWANY GONÇALVES DA SILVA, portadora do RG nº 60.602.447-5 SSP/SP, para exercer o emprego de provimento em comissão de Assessor de Departamento, Nível I, Ref. C01, a partir de 03 de novembro de 2025. Resolve, ainda, designá-la para prestar serviços na Secretaria Municipal de Finanças;

III - LARYSSA FELIPE DE FREITAS SILVA, portadora do RG nº 52.308.302-6 SSP/SP, para exercer o emprego de provimento em comissão de Assessor de Departamento, Nível III, Ref. C03, a partir de 03 de novembro de 2025. Resolve, ainda, designá-la para prestar serviços na Secretaria Municipal de Finanças;

IV - BEATRIZ LINS ANDRADE, portadora do RG nº 53.254.461-6 SSP/SP, para exercer o emprego de provimento em comissão de Assessor de Departamento, Nível I, Ref. C01, a partir de 03 de novembro de 2025. Resolve, ainda, designá-la para prestar serviços na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;

V - JEAN DAMIÃO DA SILVA, portador do RG nº 45.146.913-6 SSP/SP, para exercer o emprego de provimento em comissão de Assessor de Departamento, Nível III, Ref. C03, a partir de 03 de novembro de 2025. Resolve, ainda, designá-lo para prestar serviços na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.

Bragança Paulista, 29 de outubro de 2025.

EDMIR CHEDID
Prefeito Municipal

PORATARIA Nº 13.491
DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Modifica enquadramento de servidora em emprego de provimento em comissão.

O Senhor **EDMIR CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando de suas atribuições previstas no art. 88, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Modificar, a partir de 03 de novembro de 2025, o enquadramento do emprego de provimento em comissão, ocupado pela Sra. ISABELLA MAYARA ARANTES, de Assessor de Departamento, Nível IV, Ref. C04, para Chefe da Divisão de Contabilidade, Ref. C11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 29 de outubro de 2025.

EDMIR CHEDID
Prefeito Municipal

PORATARIA Nº 13.492
DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa servidora municipal para exercer emprego de provimento em comissão na Secretaria Municipal de Finanças no período que especifica.

O Senhor **EDMIR CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 88, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e considerando o contido no Memo SMF nº 161/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. MÁRCIA DA PENHA RIBEIRO SILVA, servidora municipal, matrícula nº 8694, para exercer o emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Nível I, Ref. C08, na Secretaria Municipal de Finanças, no período de 03 a 19 de novembro de 2025, durante o afastamento do Sr. Robson Augusto Gonçalves, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 29 de outubro de 2025.

EDMIR CHEDID
Prefeito Municipal

PORATARIA Nº 13.493
DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza nomeação de servidor em emprego de provimento em comissão.

O Senhor **EDMIR CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando de suas atribuições previstas no art. 88, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Secretaria Municipal de Administração, observadas as formalidades legais, a nomear, a partir de 03 de novembro de 2025, o Sr. DANILO TADEU REZENDE, servidor municipal, matrícula nº 18315, para exercer o emprego de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Ação Emergencial, Ref. C11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 29 de outubro de 2025.

EDMIR CHEDID
Prefeito Municipal

PORATARIA Nº 13.495
DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor em emprego de provimento em comissão.

O Senhor **EDMIR CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições previstas no art. 88, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 01 de novembro de 2025, o Sr. DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS, do emprego de provimento em comissão de Assessor Especial de Comunicação Social, Ref. C11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 31 de outubro de 2025.

EDMIR CHEDID
Prefeito Municipal

PORATARIA SCHG Nº 413
DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo de Sindicância Administrativa.

A Senhora **RUZIBEL SENA DE CARVALHO**, Secretária Chefe de Gabinete, no uso das atribuições previstas no § 1º do art. 18, do Decreto nº 2.519, de 10 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos no Processo Administrativo nº 32784/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 30 de outubro de 2025.

Ruzibel Sena de Carvalho
Secretária Chefe de Gabinete



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ofício Nº 253/2025 - SMCT

Bragança Paulista, 30 de outubro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**DIVULGA A LISTA FINAL DE CANDIDATOS E ELEITORES HABILITADOS À
ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC**

A Prefeitura do Município de Bragança Paulista, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **torna pública a lista final dos candidatos e eleitores habilitados à eleição do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.**

Informamos que a eleição será realizada no dia **04 de novembro de 2025, às 19h**, no **Centro Cultural Prefeito Jesus Adib Abi Chedid**, localizado na Rua Conselheiro Rodrigues Alves, nº 251, Centro, Bragança Paulista.

Para participar da votação e ter acesso ao local, será obrigatória a apresentação de **documento oficial de identificação com foto**.

Artes Cênicas, Performáticas e Corporais	
Michele D Oliveira Pasin	Candidato
Eden Vianna Godoy	Eleitor
Edi Alexandre	Eleitor
Marcelo de Oliveira Scielzo	Candidato
Cristiano Alves Ferreira	Eleitor
Marcelo Angelon	Candidato
Yohana Inês Ciotti Back	Eleitor
Fabricio Panizza	Eleitor
Luciana Lopes da Silva	Eleitor
Alexsandro Costa	Eleitor
Fernando Henrique Pereira Fonseca	Eleitor
Música	
Amy Salema Nunes	Eleitor
Cleber Magalhães Gonçalves	Eleitor
Jefferson Rodrigues dos Santos	Candidato
Wanderley Melo	Eleitor
Felipe Henrique de Toledo	Eleitor
Claudemir Baffi Parrão	Eleitor

Centro Cultural Prefeito Jesus Adib Abi Chedid
Rua Conselheiro Rodrigues Alves, 251 – Centro – CEP: 12.900-180
Bragança Paulista/ São Paulo Tel.: 11 4034-6570



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Paulo César Neme Ferreira	Eleitor
Ulisses Baldo Sanches	Eleitor
Antenor Luiz Sanchez	Eleitor
Mario Alves de Almeida Neto	Eleitor
Reginaldo Aparecido Alves de Oliveira	Eleitor
Nilton José Moraes	Eleitor
Paulo Sergio de Souza	Eleitor
Edna Aparecida de Oliveira	Eleitor
Cultura Digital e Audiovisual	
Cezar Calvin de Oliveira Alves Pinto	Candidato
Carlos Henrique Finocchio	Candidato
Vittor Eduardo Moreno dos Santos	Eleitor
Patrimônio Cultural Material e Imaterial	
Sheila Menezes de Liz	Eleitor
Priscila de Paula Cezar	Eleitor
Rafael Bellotto	Eleitor
Ben Hur Barletta	Eleitor
Carina Sichieroli Guimarães de Oliveira	Eleitor
Hélio Walter da Silva	Eleitor
Priscila de Paula cezar	Eleitor
Maria Inez Buci	Eleitor
Agnaldo Cypriano de Souza	Eleitor
Celio Moore da Silva	Eleitor
Odair Tofanin	Eleitor
Marco Antonio da Silva Nunes	Eleitor
João Carlos Barbieri	Eleitor
Walter Menezes de Liz	Candidato
João Vitor Dam barbieri	Eleitor
Eurípedes Menezes de Liz	Candidato
Alice Mayumi Teradira Machado	Eleitor
Pedro Afonso da Silva	Eleitor
José Domingos de Moura	Eleitor
Mireni Batista Guerra	Eleitor
Levi de Sousa Guerra	Eleitor

Centro Cultural Prefeito Jesus Adib Abi Chedid
Rua Conselheiro Rodrigues Alves, 251 – Centro – CEP: 12.900-180
Bragança Paulista/ São Paulo Tel.: 11 4034-6570



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Artes Visuais Gráficas

Djalma Antônio Fernandes	Eleitor
André Mancinelli Rosas	Eleitor
Tacio Philip Sansonovskio	Eleitor
Roberta Maroah Jacob	Candidato
Rayra da Silva Xavier	Candidato
Rosene Eliana Sousa da Silva	Eleitor
Ariane Souza Almeida	Eleitor

Literatura, Livro e Leitura

Clodoaldo de Oliveira Cunha	Candidato
Thiago Oliveira Vieira	Eleitor
Liana Eppinghaus Barbalho da Silva Teles	Eleitor
Nadia Maria Badue Freire	Eleitor
Maria Aparecida Oliveira da Glória	Eleitor
Eduardo José de Almeida Amos	Eleitor
Suely Ferreira de Oliveira Brodoloni	Eleitor
Henriette Effenberger	Eleitor
Maria Cecilia de Lima	Eleitor
Josimara Romano	Candidato
Lucia Inês Ribas de Souza Siqueira	Eleitor
Regina Maria Zanini Damásio	Eleitor
Maria Cristina Cacossi Capodeferro	Eleitor
Celso Luiz Capodeferro	Eleitor
Camilo de Oliveira Bádue	Eleitor
Silvio Luiz Dejean	Eleitor
Renata Benvenuti Olivotti	Eleitor
Wadad Naief Kattar	Eleitor
Maria Fernanda Di Bella	Eleitor
Lyrss Cabral Buoso	Eleitor
Ana Maria R Servelhere	Eleitor
Valéria Brasioli	Eleitor
Maria das Dores de Paiva Cestari	Eleitor

Cultura Popular e Tradicional

Domingos da Silva Leite	Candidato
-------------------------	-----------

Centro Cultural Prefeito Jesus Adib Abi Chedid
Rua Conselheiro Rodrigues Alves, 251 – Centro – CEP: 12.900-180
Bragança Paulista/ São Paulo Tel.: 11 4034-6570



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Julia Gabriela de Oliveira Tolentino	Candidato
Damiao Cipriano Gonçalves	Eleitor
Jaqueleine Gomes da Silva	Eleitor
Adrielle Rodrigues de Vilas Bôas	Eleitor
Marcelo Rachid	Eleitor
Ludmila Oliveira Ferreira de Souza	Eleitor
George Luis Pereira	Eleitor
Ana Claudia Souza Del Col	Eleitor
Beatriz Ribeiro Pauxis Santos	Eleitor
Giovanna Lopes Leme	Eleitor
Cultura Afro-Brasileira	
Ana Rebecca Bueno Marques dos Santos	Candidato
Culturas de Identidade Étnica	
Braz José de Lima	Candidato
Edilberto Raimundo Daolio	Eleitor
Claudemir Baffi Parrão	Eleitor
Cultura de Diversidade Sexual e Gênero	
Pan Sakalauskas Rocha	Candidato
Luísa ferreira de Almeida	Candidato
Fabiana da Paixão	Eleitor
Francislaine Roberta Ferreira Dias de Oliveira	Eleitor
Wallacy Vinicius Borges Vidal	Eleitor
Cultura de Matriz Africana	
Adilson Rodrigues dos Santos	Candidato
Edison de Oliveira Rodrigues	Candidato
Robson José Lima da Silva	Eleitor
Letícia Fernanda da Silva	Eleitor
Igor Francisco Gonçalves de Souza	Candidato
Camila Gonçalves de Souza	Eleitor
Anderson Pinheiro Bueno	Eleitor
Fernanda Cristina Dias Leonardo Bueno	Candidato
Matheus Gomes Corrêa	Eleitor
Artesanato	
Silvia Lima Lerner	Candidato

Centro Cultural Prefeito Jesus Adib Abi Chedid
Rua Conselheiro Rodrigues Alves, 251 – Centro – CEP: 12.900-180
Bragança Paulista/ São Paulo Tel.: 11 4034-6570



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Jessica Maiara Cardoso	Eleitor
Monique Raquel de Freitas Martins	Eleitor
Gabriela Santos machado	Eleitor
Laura Cristina de Almeida	Eleitor
Márcia Netto de Oliveira Moreira	Eleitor
Patricia Regina Franco Ralise	Eleitor
Ivani Pereira Rodrigues	Eleitor
Susan Sue Tanaami de Campos Moraes	Eleitor

Manifestações Culturais ligadas à Religiosidade

Alessandra Gastão de Lima	Eleitor
Patricia Maria Splendore	Eleitor
César Thiago de Oliveira Laet	Eleitor
Pamela Camargo	Eleitor
Simone da Silva Morato	Candidato
Daniel José Constantino	Eleitor
Mariana Santos Tomasetti Constantino	Eleitor
Iris Santana Souza	Eleitor
Aruan de Freitas	Eleitor
Paola Isabella Vieira Leme	Eleitor
Deniz Leme	Eleitor

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
govbr
CLEBER CENTINI CASSALI
Data: 31/10/2025 08:48:50-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Cleber Centini Cassali
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Centro Cultural Prefeito Jesus Adib Abi Chedid
Rua Conselheiro Rodrigues Alves, 251 – Centro – CEP: 12.900-180
Bragança Paulista/ São Paulo Tel.: 11 4034-6570

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Lei nº 331 de 08 de novembro de 2001

**EDITAL N° 01/2025****CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR
PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE BRAGANÇA
PAULISTA/SP - 2025**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BRAGANÇA PAULISTA/SP, no uso de suas competências, atribuídas pela Lei Ordinária Municipal nº 2.719 de 25 de agosto de 1.993 revogada pela Lei Complementar nº 331/2001, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e com aprovação de seu Colegiado, faz publicar este edital para a realização do **PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE BRAGANÇA PAULISTA/SP- 2025.**

1. DO OBJETO

1.1 O processo de escolha será realizado nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 alterada pela Lei 12.696/2012; da Lei Complementar Municipal nº 702 de 17 de outubro de 2011, consolidada com as alterações promovidas pelas Leis Complementares Municipais nº 750/2013, nº 793/2015, nº 815/2016 e 891/2019; e da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022.

1.1.1 O presente processo será realizado sob a responsabilidade **CMDCA de Bragança Paulista/SP** sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juizado da Infância e Juventude da Comarca.

1.1.2 A GL Consultoria atuará como apoio na organização subordinado às decisões e pareceres do **CMDCA de Bragança Paulista/SP**.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar do município de Bragança Paulista é órgão permanente, autônomo e não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, nos termos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

2.2 O Conselho Tutelar do município de Bragança Paulista é composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução através de novo processo de escolha, em igualdade de condições com os demais pretendentes.

1



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei nº 331 de 08 de novembro de 2001



- 2.2.1** As atribuições do Conselho são aquelas definidas no artigo 18b, 95, 105, 131 e 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

3. DA QUANTIDADE DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

- 3.1** As vagas se referem à recomposição de membros do Conselho Tutelar para o mandato referente ao período de 2024-2028, conforme Edital CMDCA 01/2023.

- 3.2** Serão eleitos para o Conselho Tutelar, por ordem de classificação:

- 3.2.1** 02 (dois) conselheiros titulares, para repor as vagas em vacância, no respectivo período;

- 3.2.2** 05 (cinco) suplentes;

- 3.2.3** Os demais classificados, serão inseridos no cadastro de reserva.

- 3.2.3.1** O cadastro de reserva se destina a formação de uma lista de espera para candidatos classificados, que podem ser convocados, caso novas surjam durante a validade do respectivo tempo de mandato.

- 3.3** Os Conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais e o Conselho Tutelar funcionará durante 8 (oito) horas diárias das 08h às 17h de segunda a sexta feira.

- 3.3.1** Nesse período o atendimento contará sempre com a presença de, no mínimo, 2 (dois) Conselheiros Tutelares.

- 3.3.2** Fora do horário previsto, o Conselho Tutelar manterá plantão à distância de um Conselheiro por vez, mediante escala de 24 horas, somente para atendimento dos casos de urgência.

- 3.3.3** Aos sábados, domingos e feriados o Conselho Tutelar manterá plantão à distância de um Conselheiro por vez, em sistema de rodízio, mediante escala de 24 horas, somente para atendimento dos casos de urgência.

- 3.4** Os membros do Conselho Tutelar, em efetiva atividade, conforme estabelecido pela legislação municipal, receberão pró-labore, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, correspondente à referência "13" (treze) dos servidores públicos municipais, sem gerar qualquer relação de emprego entre estes e a municipalidade.

- 3.4.1** O pró-labore previsto no caput deste artigo será reajustado na mesma data e no mesmo percentual em que forem reajustados os vencimentos do funcionalismo público municipal.

4. DAS INSTÂNCIAS ELEITORAIS

- 4.1** Constituem-se instâncias eleitorais:

- 4.1.1** Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP**

- 4.1.2** Comissão Eleitoral nomeada pelo **CMDCA de Bragança Paulista/SP**.

- 4.2** Compete ao **CMDCA de Bragança Paulista/SP**:

- 4.2.1** Indicar a composição da **Comissão Eleitoral**, que deverá ser paritária;

2



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei nº 331 de 08 de novembro de 2001



- 4.2.2 Expedir as resoluções acerca do processo de escolha:
- 4.2.2.1 dos recursos interpostos contra as decisões da **Comissão Eleitoral**;
- 4.2.2.2 das impugnações ao resultado geral das eleições, nos termos da lei;
- 4.2.3 Homologar o resultado geral do pleito, bem como proclamar os eleitos.
- 4.2.3.1 A composição da **Comissão Eleitoral** foi aprovada pelo **CMDCA de Bragança Paulista/SP** publicada pela Resolução Nº 02/2025.
- 4.2.3.1.1 Representantes do Poder Público
- A. *Katiane Fernandes de Noronha*
B. *Lucimara Aparecida da Silva Santos*
- 4.2.3.1.2 Representantes da Sociedade Civil
- A. *Eduardo Manuel Bartalini Gallego*
B. *Ana Carolina Pereira de Souza dos Santos Silva*
- 4.3 Compete à **Comissão Eleitoral**:
- 4.3.1 Dirigir o processo de escolha;
- 4.3.2 Definir o cronograma do processo de escolha e divulgá-lo no município;
- 4.3.3 Recepionar as inscrições dos candidatos(as);
- 4.3.4 Analisar, homologar e publicar as inscrições das candidaturas;
- 4.3.5 Processar e decidir, em primeiro grau, as denúncias referentes à impugnação e à cassação de candidaturas;
- 4.3.6 Publicar a relação de candidatos(as) habilitados à prova escrita de aptidão;
- 4.3.7 Receber, julgar e homologar a decisão acerca dos eventuais recursos apresentados pelos candidatos(as) ao resultado da prova escrita de aptidão;
- 4.3.8 Publicar a relação de candidatos(as) habilitados ao pleito, cujas candidaturas estarão automaticamente registradas para o pleito;
- 4.3.9 Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito;
- 4.3.10 Publicar a lista contendo os nomes dos presidentes e mesários de cada seção;
- 4.3.11 Receber, processar e julgar as impugnações apresentadas contra os presidentes e/ou mesários de cada seção;
- 4.3.12 Receber denúncias contra candidatos(as), nos casos previstos na lei municipal;
- 4.3.13 Publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para recurso, nos termos da lei municipal.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1 Os candidatos(as) a membro do Conselho Tutelar passarão pelas seguintes etapas do processo de escolha:

- 5.1.1 1ª Etapa: **INSCRIÇÃO** dos interessados com apresentação da documentação;
- 5.1.2 2ª Etapa: Participação e aprovação na **PROVA ESCRITA DE APTIDÃO – PVA**;
- 5.1.3 3ª Etapa: **REUNIÃO** online ou presencial com candidatos(as) destinada a dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei nº 331 de 08 de novembro de 2001



- 5.1.4 4ª Etapa: PLEITO.
- 5.1.5 5ª Etapa: Participação obrigatória em CURSO DE FORMAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES de 30h.
 - 5.1.5.1 Os candidatos(as) suplentes eleitos deverão cumprir período de treinamento não remunerado anteriormente à posse.
- 5.1.6 6ª Etapa: POSSE DOS ELEITOS.

6. DAS INSCRIÇÕES – 1ª ETAPA

6.1 Os interessados formalizarão pedido de inscrição no website www.glconsultoria.com.br.

6.2 **As INSCRIÇÕES FICARÃO ABERTAS exclusivamente pela internet a partir das 13h do dia 03 DE NOVEMBRO DE 2025 até as 23h59min do dia 12 DE NOVEMBRO DE 2025.**

- 6.2.1 O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão Eleitoral e da GL Consultoria.
- 6.2.2 A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita no endereço eletrônico www.glconsultoria.com.br.

6.3 As eventuais dúvidas relacionadas ao presente edital, poderão ser sanadas pelos canais de comunicação da GL CONSULTORIA preferencialmente através do contato pelo site www.glconsultoria.com.br ou encaminhadas ao e-mail contato@glconsultoria.com.br ou ainda acessoriamente pelo telefone (17) 3258-1190 (horário comercial).

- 6.3.1 O interessado que entrar em contato deverá **OBRIGATORIAMENTE** identificar-se com NOME e CPF (para verificações no sistema) e ainda mencionar o processo que participa para que seu questionamento tenha andamento.

DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO VIA INTERNET

6.4 A inscrição será efetuada apenas via internet, sendo que o candidato deverá acessar o site www.glconsultoria.com.br onde terá acesso ao edital e seus anexos, ao formulário de Inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição.

6.5 O candidato deverá preencher completamente o formulário de inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

- 6.5.1 Acessar o site da GL Consultoria dentro do período de inscrição pelo endereço eletrônico: www.glconsultoria.com.br;
- 6.5.2 Localizar o certame do órgão pretendido em “**inscrições abertas**” clicar em “**+ mais detalhes**”;
- 6.5.3 Em seguida Clicar no botão na cor verde “**Realizar Inscrição**”;
- 6.5.4 Inserir o número do CPF e clicar em “**Prosseguir**”;
- 6.5.4.1 Será aberta a tela “**Cadastro de novo Candidato**”, onde o interessado deverá preencher corretamente as informações solicitadas, inclusive gerando uma senha pessoal e, em seguida,



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei nº 331 de 08 de novembro de 2001



após preencher todo o formulário, clicar em "Salvar Cadastro e Prosseguir".

6.5.4.1.1 Caso se esqueça da senha, uma nova poderá ser solicitada em "esqueci minha senha" preenchendo o Formulário de Recuperação ou pelo e-mail contato@glconsultoria.com.br.

6.5.5 O 1º passo é clicar na caixa de seleção "Confirmo a leitura do edital de Abertura" e em seguida clicar no botão verde "Concordo e Prossigo", onde, ao clicar nas caixas de seleção o candidato declarará que "leu" e que "está de acordo" com o Edital Normativo e as condições do sistema e caso não concorde deverá clicar no botão vermelho "Discordo" e sendo assim o processo de inscrição será encerrado;

6.5.6 O 2º passo é selecionar a vaga de "**Conselheiro Tutelar**" clicando na caixa de seleção correspondente e em seguida clicar em "✓ prosseguir" para dar andamento na inscrição ou "X desistir" para encerrar o processo;

6.5.7 O 3º passo é a confirmação de dados específicos da inscrição e após conferir, o candidato deverá clicar na caixa de seleção "**Eu nome do candidato portador do CPF número do CPF informado** confirmo que todos os meus dados pessoais e informações fornecidas nesse ato de inscrição são verdadeiras e estão corretas" e em seguida clicar em "✓ prosseguir" para dar andamento na inscrição ou "X desistir" para encerrar o processo;

6.5.8 Em "**minhas inscrições**", o candidato terá acesso às opções de visualizar e imprimir o Comprovante de Inscrição em "**Comprovante**", os documentos postados no sistema em "**Arquivos do Edital**" e Impressão do boleto bancário, além de outras informações específicas do certame.

DA INSERÇÃO DO DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

6.6 Os interessados deverão encaminhar **OBRIGATORIAMENTE**, pelo sistema, **até o dia útil imediatamente após o encerramento das inscrições**, os documentos que comporão a **INSCRIÇÃO**.

6.6.1 Não serão aceitos de nenhuma maneira documentos postados após o período regulamentado.

6.6.2 Após realizar a inscrição o candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE** anexar durante o prazo de inscrições via upload à documentação na área do candidato através do site www.glconsultoria.com.br conforme os seguintes procedimentos:

6.6.2.1 Logar no sistema com CPF e senha;

6.6.2.2 No quadro de inscrições clicar no botão DOCUMENTOS.

6.6.2.3 Anexar os documentos comprobatórios;

6.6.2.4 o(s) documento(s) deverá(rão) ser postado(s) digitalizado(s), frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei nº 331 de 08 de novembro de 2001



6.7 TABELA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

REQUISITOS	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
I-Reconhecida idoneidade moral, comprovada através dos seguintes documentos:	<p>a) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pelas Secretarias de Segurança Pública dos Estados em que tiver sido domiciliado nos últimos cinco anos - Para o estado de São Paulo solicitar em: http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx (No caso de comprovação da ausência de antecedentes criminais, havendo apresentação de certidão positiva, o candidato(a) deve apresentar, conjuntamente, certidão de objeto e pé do processo correspondente, a fim de verificar a existência de trânsito em julgado de sentença condenatória)</p> <p>b) Declaração de Idoneidade Moral - ANEXO 1.</p>
II - Idade superior a 21 (vinte e um) anos;	<p>a) Cópia de documento oficial com foto; e</p> <p>b) Cópia do Cadastro Pessoa Física – CPF inscrito junto à Receita Federal solicitar em; https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp</p>
III – Regularidade da situação militar, para os candidatos(as) do sexo masculino;	Cópia do Certificado de quitação militar
IV-Residir no município de Bragança Paulista há mais de 2 (dois) anos;	a) Declaração de que reside em Bragança Paulista há mais de 2 (dois) anos, firmada por duas pessoas idôneas, conforme ANEXO 2 , juntando cópia de consumo de energia elétrica ou similar anterior ao mês de março de 2021.
V - Ser inscrito na 27ª ou 298ª Zonas Eleitorais de Bragança Paulista e estar no gozo de seus direitos políticos;	Certidão de quitação eleitoral solicitar em. https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral
VI- Ter concluído curso de ensino superior;	<p>Cópia do Diploma ou Cópia da Declaração de Conclusão emitido pela instituição de ensino Reconhecido Pelo Ministério da Educação – MEC</p>
VII-Comprovar experiência de, no mínimo, 12 (doze) meses em atividades de atendimento, promoção, defesa e/ou controle social na área da criança e do adolescente, exibindo	<p>a) Currículo demonstrando experiências profissionais; e</p> <p>Documento comprobatório de experiência de, no mínimo, 12 (doze) meses em atividades de atendimento e/ou defesa na área da criança e do adolescente; por meio da apresentação de ao menos um dos documentos abaixo relacionados:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Cópia da Carteira Trabalho e Previdência Social, OU ● Cópia do Contrato de Trabalho, OU



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei nº 331 de 08 de novembro de 2001



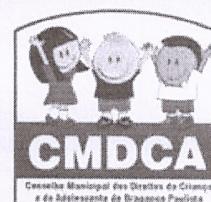
REQUISITOS	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
currículo documentado. Entre os anos de 2018 a 2025	<ul style="list-style-type: none"> ● Cópia do RPA ou MEI; OU ● Cópia dos Holerites; OU ● Cópia do Decreto ou Portaria de nomeação; OU ● Declaração de ter ocupado cargo ou função nessa área, firmada por órgão ou entidade dedicado a essa atividade específica; emitido em papel timbrado e assinado pelo presidente ou responsável direto pela entidade; OU ● Certidão de tempo de serviço (constando cargo, função e tempo de serviço) em caso de contratação por regime estatutário; OU b) Apresentação de cópia do Termo de Adesão a trabalho voluntário devidamente preenchido pela entidade pública ou privada em que conste o objeto e as condições do seu exercício, com atuação direta na proteção, promoção ou defesa de direitos da criança e do adolescente.
VIII—Não estar impedido de servir no Conselho Tutelar por relações de parentesco –cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive.	<p>Declaração de inexistência de impedimentos, conforme o disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 702/2.011 – “<i>São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro, nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, sobrinho, padrasto ou madrasta, enteado e enteada</i>”.</p> <p>Conforme ANEXO 3.</p>

- 6.7.1** A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados ensejará na não aceitação da inscrição do interessado no processo.
- 6.7.2** A inscrição só será efetivada mediante o envio de todos os documentos comprobatórios constantes no Item 6.2 TABELA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS deste Edital.
- 6.7.2.1** A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.
- 6.7.2.2** Somente será aceita uma inscrição por candidato(a), sendo nulas inscrições realizadas em nome ou com CPF de outra pessoa.
- 6.7.3** As informações prestadas, documentos apresentados e veracidade das informações no ato da inscrição são de total responsabilidade do candidato.
- 6.7.4** Mediante efetivação da inscrição e cumprimento dos requisitos, o candidato(a) receberá seu comprovante por e-mail.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei nº 331 de 08 de novembro de 2001



7. DAS IMPUGNAÇÕES ÀS CANDIDATURAS

- 7.1 Encerrado o período de inscrição e antes da próxima etapa do processo, o **CMDCA de Bragança Paulista/SP** publicará a relação das inscrições **deferidas** e **indeferidas** na Imprensa Oficial do Município, sendo aberto o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data da publicação, para a apresentação de eventuais impugnações às candidaturas.
- 7.2 São casos de impugnação da candidatura, o não preenchimento ou não comprovação de qualquer dos requisitos constantes do Item 6.2 TABELA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS deste edital, ou o impedimento para o exercício da função de conselheiro tutelar previsto na legislação em vigor.
- 7.3 As impugnações, devidamente fundamentadas e acompanhadas de provas, poderão ser apresentadas pelo Ministério Público ou por qualquer cidadão.
- 7.4 O(a) candidato(a) que tiver sua inscrição impugnada será notificada, através da Imprensa Oficial do Município, para apresentar em **02 (dois) dias úteis da data da publicação**, caso queira, defesa escrita acompanhada de provas documentais.
- 7.5 Apresentada a defesa e as provas pelo(a) candidato(a), os autos serão submetidos à **Comissão Eleitoral** para análise, decisão e publicação na Imprensa Oficial do Município.
- 7.6 Da decisão da **Comissão Eleitoral**, o(a) candidato(a) poderá apresentar recursos ao colegiado do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis da data da publicação**.
- 7.7 Os eventuais recursos apresentados serão submetidos ao colegiado do **CMDCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP** para análise, deliberação e publicação na Imprensa Oficial do Município **no prazo máximo de 02 (dois) dias**.

8. DOS RECURSOS ÀS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

- 8.1 Encerrado o período de inscrição e antes da próxima etapa do processo, o **CMDCA de Bragança Paulista/SP** publicará a relação das inscrições **deferidas** e **indeferidas** na Imprensa Oficial do Município, sendo aberto o **prazo de 02 (dois) dias úteis** a contar da data da publicação, para a apresentação de eventuais recursos às inscrições indeferidas.
- 8.2 O(a) candidato(a) que tiver sua inscrição indeferida, poderá apresentar recurso em **02 (dois) dias úteis a contar da data da publicação**, caso queira defesa.
- 8.3 Apresentada a defesa, a **Comissão Eleitoral** analisará e sua decisão será publicada na Imprensa Oficial do Município.

9. DOS CANDIDATOS(AS) HABILITADOS À PRÓXIMA ETAPA

- 9.1 Julgados em definitivo todas as impugnações e recursos, o **CMDCA de Bragança Paulista/SP** publicará na Imprensa Oficial do Município a relação dos(a) candidatos(as) habilitados, os quais serão submetidos às próximas etapas, conforme Capítulo 5 deste Edital.

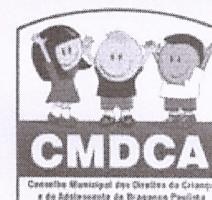
10. DA PROVA ESCRITA DE APTIDÃO – PVA: 2ª ETAPA

- 10.1 A **PROVA ESCRITA DE APTIDÃO - PVA** será realizada em dia e local a serem divulgados oportunamente através de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei nº 331 de 08 de novembro de 2001



na sede do Conselho, sito à Rua Jorge Abrão Judar, nº 02 - Bairro Jardim América-Bragança Paulista/SP.

- 10.2** O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:
- 10.2.1** Comprovante de inscrição;
 - 10.2.2** Original, ou cópia autenticada em cartório, de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou Carteira Nacional de Habilitação, modelo novo - expedida nos termos da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (com fotografia) e dentro do prazo de validade;
 - 10.2.2.1** Não serão aceitos quaisquer outros documentos de identificação diferentes destes aqui definidos.
 - 10.2.3** Caneta esferográfica de tinta azul ou preta transparente.
- 10.3** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar a ausência do(a) candidato(a), sendo que, o não comparecimento à prova, implicará na **eliminação** do(a) candidato(a) do processo de escolha.
- 10.4** Não haverá aplicação de prova fora do local, data e horário preestabelecido.
- 10.5** Durante a prova, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os(as) candidatos(as), nem utilização de máquina calculadora, cobertura da cabeça (boné, chapéu, gorro, capuz etc.) equipamentos eletrônicos ou similares ou qualquer material que não seja os descritos no item 11.2.
- 10.5.1** Em caso de transgressão, o(a) candidato(a) será eliminado do processo.
- 10.6** O(a) candidato(a) não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.
- 10.7** A aplicação da prova escrita terá duração de **3 (TRÊS) HORAS**, sendo que o(a) candidato(a) poderá entregar a prova depois de decorrida 1 (uma) hora do início da mesma.
- 10.8** Em cada sala de aplicação das provas haverá pelo menos 2 (dois) fiscais sendo representante da empresa responsável pela aplicação das provas.
- 10.9** Será automaticamente excluído do processo de escolha o(a) candidato(a) que:
- 10.9.1** apresentar-se após o horário estabelecido;
 - 10.9.2** não apresentar um dos documentos exigidos no item 11.2 deste Edital;
 - 10.9.3** não comparecer à prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;
 - 10.9.4** ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - 10.9.5** for surpreendido em comunicação com outras pessoas por qualquer meio, ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
 - 10.9.6** lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
 - 10.9.7** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

9



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei nº 331 de 08 de novembro de 2001



10.9.8 portar arma, mesmo que possua o respectivo porte; e agir com incorreção ou des cortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

10.10 A prova terá caráter **ELIMINATÓRIO**, de múltipla escolha e sem consulta, com identificação codificada e composta da seguinte forma:

10.11 A PROVA ESCRITA DE APTIDÃO – PVA será assim composta:

ESPECIFICAÇÃO	Nº. DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	SUBTOTAL
Lei Federal nº 8.069/1.990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente atualizado até setembro de 2025.	25 (vinte e cinco)	2,00 (dois)	50,00 (cinquenta)
Lei Federal nº 12.010/2.009 que dispõe sobre a adoção.	10 (dez)	2,00 (dois)	20,00 (vinte)
Lei Federal nº 13.431/2017 Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).	10 (dez)	2,00 (dois)	20,00 (vinte)
Lei Orgânica do Município de Bragança Paulista - Capítulo III da Promoção Social. Lei Complementar Municipal nº 331/2001 – dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.	5 (cinco)	2,00 (dois)	10,00 (dez)
TOTAL	50 (cinquenta)		100,00 (cem)

10.12 A prova será realizada na seguinte conformidade:

10.12.1 O(a) candidato(a) receberá um **CADERNO DE QUESTÕES**, destinado ao registro provisório de suas respostas para posterior conferência com o gabarito oficial, que será publicado na Imprensa Oficial do Município, e uma **FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVA**, devidamente identificada, a qual constituirá o único documento válido para fins de correção;

10.12.2 Ao término da prova ou decorrido o tempo total de duração da mesma, o(a) candidato(a) deverá entregar ao fiscal de sala, a folha de perguntas e respostas;

10.12.3 Não serão computadas questões não respondidas nem as que contenham mais de uma resposta assinalada, emenda ou rasura, ainda que legível, nem respondidas fora do local determinado para a resposta.

10.13 Será considerado apto o(a) candidato(a) que obtiver no mínimo **50,00 (cinquenta) pontos** do total de 100,00 (cem).

10.13.1 Será considerado INAPTO o(a) candidato(a) que não comparecer à prova ou que obtiver menos de 50,00 (cinquenta) pontos, não podendo prosseguir no processo de escolha.

10

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Lei nº 331 de 08 de novembro de 2001



- 10.14** Da decisão da correção da prova escrita caberá recurso devidamente fundamentado à **Comissão Eleitoral**, a ser apresentado em até 03 (três) dias úteis da publicação do resultado da prova escrita.
- 10.14.1** A **Comissão Eleitoral** decidirá acerca dos recursos no dia 10/12/2025, podendo requerer informações e diligências.
- 10.15** Após a decisão dos recursos apresentados, o **CMDCA de Bragança Paulista/SP** publicará na Imprensa Oficial do Município a relação dos(as) candidatos(as) aptos cujas candidaturas estarão automaticamente registradas para o pleito.

DA APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA DE APTIDÃO - PVA

- 10.16** O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do processo de escolha, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
- 10.16.1** A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde será realizada a prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte Público consultando antes os horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como, rotas e tempo de deslocamento.
- 10.16.2** A **Comissão Eleitoral** não se responsabiliza por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado, já que a organização do Processo de Escolha não possui gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
- 10.17** O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho de comunicação, devendo desligar e, quando possível, retirar a bateria de qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silenciosos.
- 10.18** O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
- 10.19** A comprovação da utilização de funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, ou qualquer equipamento que possibilite comunicação externa ou interna, incorrerá em exclusão do candidato.
- 10.20** A **Comissão Eleitoral** e os fiscais de aplicação poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.
- 10.21** Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela equipe de aplicação, uso de relógio com calculadora,

11

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Lei nº 331 de 08 de novembro de 2001



calculadora, telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

10.22 A **Comissão Eleitoral** não se responsabilizará por perda ou extravio, de documentos ou objetos, ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

10.23 O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10.23.1 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Processo de Escolha.

10.24 Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo de Escolha – o que é de interesse Público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas.

10.25 Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões/material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, a **Comissão Eleitoral** tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado na Folha de Ocorrência.

10.25.1 O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.

10.26 Por ocasião de realização da PVA, constatada em alguma das questões, falha de digitação sanável que não prejudique o entendimento da mesma, à **Comissão Eleitoral** e à equipe de aplicação caberá o direito de informar aos candidatos presentes da correção e constar da Folha de Ocorrências a situação pela qual não caberá recurso, posterior.

10.27 Na PVA, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção eletrônica das provas.

10.27.1 O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

10.27.2 Em nenhuma hipótese haverá a substituição da Folha de Respostas Definitivas por erro de preenchimento do candidato.

10.27.3 Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

10.27.4 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.

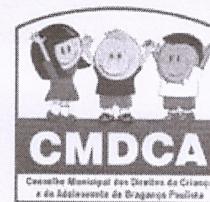
10.27.5 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

10.27.6 O candidato deverá preencher sua FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

12

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Lei nº 331 de 08 de novembro de 2001



10.27.7 Não serão computadas questões não respondidas ou que contenham emenda ou rasura, ainda que legível, ou mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, bem como as que tenham sido respondidas a lápis.

10.27.8 Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

10.28 O candidato deverá sob sua responsabilidade:

10.28.1 Verificar o nome, número de inscrição e demais dados impressos.

10.28.2 Assinar no local apropriado.

10.28.3 Marcar as respostas nos campos correspondentes para cada questão.

10.28.4 Entregar, após o preenchimento, ao fiscal da sala.

10.29 Modelo de preenchimento

QUESTÕES / RESPOSTAS				
00	(A)	(B)	(C)	(D)

10.29.1 A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos que por iniciativa própria não preencherem todas as informações solicitadas na Folha de Respostas Definitivas ou que o preenchimento das respostas não atenda ao apresentado neste edital.

10.30 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a FOLHA DE RESPOSTAS devidamente assinada e o CADERNO DE QUESTÕES.

10.31 O candidato deverá ler atentamente e seguir as instruções contidas nos materiais recebidos.

10.32 Aos 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas será solicitado que deixem juntos a sala de aplicação para que, desta forma, acompanhem o lacramento do envelope da sala e realizem demais procedimentos solicitados pelo Fiscal de Sala.

10.33 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

10.34 Após a assinatura da lista de presença e distribuição do Caderno de Questões, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.

10.35 Da candidata lactante

10.35.1 Em atendimento à Lei Nº 13.872/2019 será garantido o direito de amamentar às mães com filhos até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas.

10.35.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses, durante a realização das provas, deverá apresentar na data prova a respectiva certidão de nascimento e levar uma pessoa acompanhante com maioridade legal que será responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

10.35.2.1 A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

13

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Lei nº 331 de 08 de novembro de 2001



10.35.2.2 O acompanhante deverá permanecer em local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

10.35.3 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

10.35.4 Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por um fiscal.

10.35.5 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

10.35.6 A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

10.35.7 Exceto no caso previsto neste item, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

11. DA REUNIÃO DESTINADA A DAR CONHECIMENTO FORMAL DAS REGRAS DO PROCESSO ELEITORAL: 3ª ETAPA

11.1 Anteriormente ao início do período da propaganda eleitoral, o **CMDCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP** convocará os(as) candidatos(as) a conselheiros tutelares para participarem da reunião destinada a dar conhecimento formal das regras relacionadas ao processo de escolha, em atenção ao artigo 11, § 7º, I, da Resolução nº 231/2.022 do CONANDA, em data e horário a serem oportunamente divulgados na Imprensa Oficial do Município.

11.1.1 A reunião que trata o item anterior é de participação **OBRIGATÓRIA** e poderá ser realizada de forma on-line ou presencial.

12. DA PROPAGANDA ELEITORAL E SUAS CONSEQUÊNCIAS

12.1 A propaganda dos(as) candidatos(as) somente será permitida após a realização da reunião de que trata o item anterior.

12.2 Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos(as) candidatos(as), os quais respondem solidariamente pelos excessos praticados por seus simpatizantes.

12.3 Não será permitida propaganda que implique em grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa, sob pena de cassação da candidatura.

12.3.1 Considera-se aliciamento de eleitores, por meios insidiosos, o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, visando apoio às candidaturas.

12.3.2 Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que não observe a legislação e posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.

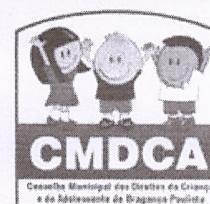
12.3.3 Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não constem dentre as atribuições do Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza o eleitor ao erro.

14



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei nº 331 de 08 de novembro de 2001



- 12.3.4** Incorrerá na penalidade prevista no caput aquele que se utilizar de abuso de poder econômico, político ou religioso durante a propaganda eleitoral.
- 12.4** Qualquer cidadão, de forma fundamentada, poderá encaminhar denúncia à **Comissão Eleitoral** sobre a existência de propaganda irregular, aliciamento de eleitores ou outra prática irregular no processo eleitoral.
- 12.5** Apresentando a denúncia com indícios de autoria ou materialidade, a **Comissão Eleitoral** determinará que a candidatura envolvida apresente defesa no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 12.5.1** A **Comissão Eleitoral** poderá determinar, liminarmente, a retirada ou a suspensão da propaganda, com o recolhimento do material.
- 12.6** Para instruir sua decisão, a **Comissão Eleitoral** poderá ouvir o(a) candidato(a), testemunhas, determinar a produção de provas e, se necessário, realizar diligências.
- 12.6.1** O procedimento de apuração de denúncias de propaganda eleitoral deverá ser julgado pela **Comissão Eleitoral** no prazo máximo de 03 (três) dias, prorrogável, em caso de necessidade devidamente fundamentada.
- 12.7** O(a) candidato(a) envolvido e o denunciante deverão ser notificados da decisão da **Comissão Eleitoral** pela Imprensa Oficial do Município.
- 12.8** Da decisão da **Comissão Eleitoral** caberá recurso ao **CMDCA de Bragança Paulista/SP**, no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 12.8.1** O **CMDCA de Bragança Paulista/SP** decidirá acerca do recurso da decisão da **Comissão Eleitoral** no prazo de 3 (três) dias, prorrogável, em caso de necessidade devidamente fundamentada.
- 12.9** No dia da eleição não será permitido aos candidatos(as), ou a qualquer pessoa, fazer propaganda eleitoral, conduzir eleitores, seja em veículos particulares ou públicos, realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos, sob pena de impugnação da candidatura.
- 13. DO PLEITO: 4ª ETAPA**
- 13.1** O pleito para escolha dos membros do **CONSELHO TUTELAR** mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de BRAGANÇA PAULISTA/SP será convocado pelo **CMDCA de Bragança Paulista/SP** mediante edital a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Bragança Paulista, especificando dia, horário e o local para recebimento dos votos e de apuração.
- 13.2** Serão considerados aptos a votar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Bragança Paulista todos os eleitores que atenderem aos seguintes requisitos:

15

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Lei nº 331 de 08 de novembro de 2001



- 13.2.1** Estar regularmente inscrito como eleitor no município de Bragança Paulista/SP até 31/10/2025; e
- 13.2.2** Apresentar, no dia da eleição, documento oficial de identificação com foto e/ou título de eleitor acompanhado de documento com foto.
- 13.3** Para a condução dos trabalhos do pleito, o **CMDCA de Bragança Paulista/SP** poderá requisitar servidores públicos ao município, e convidar representantes de organizações da sociedade civil, para composição das mesas receptoras e apuradoras, devendo os nomes dos indicados serem publicados na Imprensa Oficial do Município com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data da eleição.
- 13.4** As cédulas serão confeccionadas mediante modelo aprovado pelo **CMDCA de Bragança Paulista/SP**, e serão rubricadas por um membro da **Comissão Eleitoral**, pelo presidente e pelo mesário da mesa receptora.
- 13.4.1** O eleitor poderá votar somente em 01 (um) candidato(a);
- 13.4.2** Na sala de votação será afixada a relação de nomes, apelidos e números dos(as) candidatos(as) ao Conselho Tutelar.
- 13.5** Para cada local de eleição, o **CMDCA de Bragança Paulista/SP** nomeará pelo menos uma mesa de recepção, composta por 04 (quatro) membros, sendo: 01 (um) presidente e 03 (três) mesários, requisitados ou convidados nos termos deste Edital.
- 13.5.1** Cada candidato(a) poderá credenciar 01 (um) fiscal e 01 (um) suplente de fiscal.
- 14. DA APURAÇÃO DOS VOTOS**
- 14.1** Encerrada a votação, a contagem dos votos será iniciada imediatamente, sob responsabilidade do **CMDCA de Bragança Paulista/SP** e fiscalização do Ministério Público.
- 14.1.1** Caso as mesas apuradoras estejam em locais diversos das receptoras, o transporte das urnas deverá ser acompanhado, no mínimo, de 1 (um) representante do **CMDCA de Bragança Paulista/SP**.
- 14.1.2** Os(as) candidatos(as) poderão credenciar 1 (um) fiscal e 1 (um) suplente de fiscal para a apuração.
- 14.1.3** Será vedada a presença de pessoa não credenciada, no recinto destinado à apuração.
- 14.1.4** Os(as) candidatos(as) poderão apresentar impugnação à apuração, na medida em que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão aos membros da **Comissão Eleitoral**, com recurso ao **CMDCA de Bragança Paulista/SP**, que decidirá em **03 (três) dias**, facultada a manifestação do Ministério Público.
- 14.2** Serão consideradas nulas as cédulas que:
- 14.2.1** assinalarem 02 (dois) ou mais candidatos(as);
- 14.2.2** contiverem expressões, frases ou palavras que possam identificar o eleitor;

16



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei nº 331 de 08 de novembro de 2001



- 14.2.3 não corresponderem ao modelo oficial;
- 14.2.4 não estiverem rubricadas em conformidade com o previsto neste edital;
- 14.2.5 estiverem rasuradas.

- 14.3 Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o **CMDCA de Bragança Paulista/SP** proclamará o resultado, publicando na Imprensa Oficial do Município a relação com os nomes dos(as) candidatos(as) titulares e suplentes eleitos, e respectivos números de votos recebidos.
- 14.3.1 Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato(a) de maior idade.

15. DA PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES: 5ª ETAPA

- 15.1 Os candidatos eleitos assim como os suplentes deverão participar do CURSO DE FORMAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES oferecido pelo **CMDCA de Bragança Paulista/SP**.
- 15.1.1 A etapa de participação no CURSO DE FORMAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES será realizada em dia e local a serem divulgados oportunamente através de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação na sede do Conselho, sítio Rua Jorge Abraão Judar, 002 - Bragança Paulista/SP.
- 15.1.2 A participação no CURSO DE FORMAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES é OBRIGATÓRIA. O(a) candidato(a) que não atingir a frequência mínima exigida ficará impedido(a) de ser empossado(a) no cargo
- 15.2 O CURSO DE FORMAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES será de 30 horas aulas.
- 15.2.1 Para o recebimento do **Certificado de Participação**, o(a) conselheiro(a) deverá, **obrigatoriamente**, comprovar **frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento)** da carga horária total.
- 15.2.2 O certificado será emitido de forma **individualizada**, contendo o **nome do(a) participante**, o **título da capacitação**, o **ano de realização** e as assinaturas dos **responsáveis** pelo evento formativo.

16. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE: 6ª Etapa

- 16.1 Serão eleitos os 05 (cinco) primeiros candidatos(as) titulares e os demais suplentes pela ordem de classificação no número de votos recebidos.
- 16.1.1 Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato(a) de maior idade.
- 16.1.2 Os membros titulares escolhidos serão diplomados pelo **CMDCA de Bragança Paulista/SP** com registro em ata e serão nomeados e empossados por ato do Prefeito Municipal em **09/03/2026**.
- 16.1.3 Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

17

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Lei nº 331 de 08 de novembro de 2001

**17. FORMAÇÃO DOS SUPLENTES ELEITOS**

- 17.1** O **CMDCA de Bragança Paulista/SP** oferecerá formação inicial para os conselheiros titulares e suplentes, que deverão ter participação de 100% de frequência.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1** O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço/contatos, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto ao **CMDCA de Bragança Paulista/SP**, responsabilizando-se por eventuais falhas no recebimento de correspondências a ele enviadas, em decorrência de insuficiência, equívoco ou alterações dos dados por ele fornecidos.

- 18.2** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos(as) candidatos(as) para a etapa correspondente, dando-se a devida publicidade na Imprensa Oficial do Município.

- 18.3** Todos os avisos, comunicados e editais relativos ao processo de escolha serão objeto de publicação na Imprensa Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento dessas publicações.

- 18.4** Fazem parte do presente edital os anexos:

18.4.1 Anexo I: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

18.4.2 Anexo II: DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

18.4.3 Anexo III: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

18.4.4 Anexo IV: CRONOGRAMA

18.4.4.1 Eventuais modificações no cronograma que constitui o Anexo IV serão devidamente publicadas na Imprensa Oficial do Município.

- 18.5** Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Eleitoral**, com a fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

- 18.6** O **CMDCA de Bragança Paulista/SP** poderá publicar normas complementares visando ao aperfeiçoamento do processo de escolha.

Bragança Paulista, 31 de outubro de 2025.

Katiane Fernandes de Noronha

Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
BRAGANÇA PAULISTA

18

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Lei nº 331 de 08 de novembro de 2001

**19. ANEXO 1****DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL**

DECLARO para os devidos fins, que conheço o Sr. (a) _____ portador (a) do documento de identidade _____ há mais de dois anos, e sei tratar-se de cidadão (ã) de conduta ilibada, não sendo do meu conhecimento nada que o (a) desabone até a presente data.

Firmo a presente Declaração ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal Brasileiro.

Bragança Paulista, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA

ASSINATURA

Nome Completo:
CPF:

Nome Completo:
CPF:

OBS: Reconhecer firma por autenticidade em Cartório, das assinaturas.

19

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Lei nº 331 de 08 de novembro de 2001

**20. ANEXO 2****DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

DECLARARAMOS para os devidos fins, que o Sr. (a) _____
portador (a) do documento de identidade _____ reside no município de Bragança Paulista,
estado de São Paulo há mais de dois anos.

Firmo a presente Declaração ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito às
sanções prescritas no Código Penal Brasileiro.

Bragança Paulista, _____ de _____ de 2025.

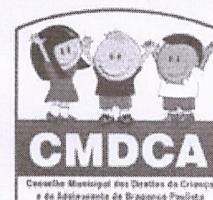
ASSINATURA_____
ASSINATURANome Completo:
CPF:Nome Completo:
CPF:**OBS: Reconhecer firma por autenticidade em Cartório, das assinaturas.**

20



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei nº 331 de 08 de novembro de 2001



21. ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

EU, _____,

portador da Carteira de identidade RG nº _____, CPF inscrito junto à Receita

Federal nº _____ DECLARO para os devidos fins, a inexistência de

impedimentos para servir ao Conselho Tutelar de Bragança Paulista, de acordo com o artigo 43

da Lei Complementar nº 702 de 17 de outubro de 2011.

Firmo a presente Declaração ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal Brasileiro.

Bragança Paulista, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA

21



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei nº 331 de 08 de novembro de 2001



22. ANEXO IV

CRONOGRAMA

PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES Bragança Paulista/SP.

DATA	AÇÃO
02/09/2025	Publicação da Resolução Nº 02/2025 – Institui a Comissão Eleitoral para a Escolha dos Membros do Conselho Tutelar
08/10/2025	1ª reunião de alinhamento com Comissão Eleitoral – apresentação do Edital
31/10/2025	Publicação do Edital aprovado pelo CMDCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP na Imprensa Oficial.
31/10/2025	Data de corte do cadastro eleitoral que servirá de base para eleição (eleitores aptos à votação)
DE 03 A 12/11/2025	1ª ETAPA: PERÍODO PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS(AS).
13/11/2025	Data para a Comissão Eleitoral analisar as inscrições dos(as) candidatos(as).
14/11/2025	Publicação da relação das inscrições deferidas e indeferidas. Publicação, na Imprensa Oficial, da intimação ao candidato(a) que tiver sua candidatura indeferida para que apresente em até 3 (três) dias úteis, caso queira, defesa escrita acompanhada de provas documentais.
De 14 a 17/11/2025	Prazo para apresentação de recursos às inscrições indeferidas e/ou impugnação às candidaturas.
De 18/11/2025	Data para Comissão Eleitoral analisar os recursos e impugnações apresentados.
19/11/2025	Publicação, na Imprensa Oficial, da decisão da Comissão Eleitoral quanto às defesas apresentadas às candidaturas impugnadas.
19/11/2025	Publicação do edital relativo à Prova escrita de aptidão e entrevista pessoal (data, local, horário, conteúdo, metodologia).
24 a 25/11/2025	Prazo ao(s) candidato(as), caso queira, apresentar recurso ao colegiado do CMDCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP quanto à decisão da Comissão Eleitoral.
27/11/2025	Data para colegiado analisar recurso, deliberar em plenária e publicar na Imprensa Oficial a decisão em última instância, quanto à impugnação da candidatura.
28/11/2025	Publicação na Imprensa Oficial dos candidatos(as) habilitados à próxima etapa do processo.
30/11/2025	2ª ETAPA: PROVA ESCRITA DE APTIDÃO.
01/12/2025	Publicação do gabarito da prova escrita de aptidão.
04/12/2025	Publicação do resultado da prova escrita.
05 a 09/12/2025	Prazo para candidatos(as) apresentarem recurso ao resultado da prova escrita.

22



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei nº 331 de 08 de novembro de 2001



DATA	AÇÃO
10/12/2025	Data para Comissão Eleitoral analisar os recursos apresentados da prova escrita.
11/12/2025	Publicação do Resultado dos recursos da prova e convocação dos(as) candidatos(as) habilitados para a entrevista pessoal
16/12/2025	3ª ETAPA: Reunião online ou presencial com candidatos(as) destinada a dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral.
16/12/2025	Envio dos dados de candidatos(as) ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.
18/12/2025	Edital de convocação para o pleito.
De 18/12/2025 a 30/01/2025	Período da campanha eleitoral.
15/01/2026	Publicação da relação nominal dos mesários(as), fiscais dos (as) candidatos(as) e demais trabalhadores(as) do pleito.
De 16 a 19/01/2026	Prazo para apresentação de eventuais impugnações aos trabalhadores(as) do pleito.
22/01/2026	Publicação final da relação nominal dos mesários, fiscais dos(as) candidatos(a) e demais trabalhadores(as) do pleito.
29/01/2026	Reunião com trabalhadores(as) do pleito para orientação das atribuições e fluxos. Reunião com os fiscais indicados pelos(as) candidatos(as)
01/02/2026	4ª ETAPA: PLEITO – VOTAÇÃO E APURAÇÃO.
02/02/2026	Publicação do resultado da votação.
03 e 04/02/2026	Período para recurso da votação
De 05 a 06/02/2026	Período para Comissão Eleitoral analisar recurso, impugnações e denúncias ocorridas no dia do pleito.
09/02/2026	Publicação do resultado do Pleito, considerando decisão da Comissão Eleitoral .
09/02/2026	Publicação dos(as) candidatos(as) classificados e eleitos.
10/02/2026	Publicação da data de Diplomação dos Conselheiros(as) eleitos suplentes.
23 a 06/03/2026	5ª ETAPA: Curso de Formação Para conselheiros Tutelares para os conselheiros tutelares eleitos, titulares e suplentes.
09/03/2026	Nomeação e posse dos conselheiros tutelares suplentes em ato do prefeito municipal.



LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura do Município de Bragança Paulista o seguinte certame licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 101/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE DADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS PARA A GERAÇÃO DE BANCO DE DADOS E LICENÇA DE USO DE SISTEMA WEB PARA O PLANEJAMENTO DA AVALIAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DA ABERTURA: 19.11.2025 ÀS 09:30 HORAS

O edital estará disponível no Balcão da Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado, à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro, em dias úteis das 09h00 às 16h00, no site www.braganca.sp.gov.br, e na plataforma www.novobbmnet.com.br.

Bragança Paulista, 30 de outubro de 2025

STEFANIA PENTEADO CORRADINI RELA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 095/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA EVENTOS CULTURAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE BRAGANÇA PAULISTA, NOS EVENTOS FESTIVAL NORDESTINO, A OCORRER NOS DIAS 08 E 09 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado torna público que o processo licitatório, supracitado, se encontra **SUSPENSO** sine-die.

Publique-se para ciência dos interessados.

Bragança Paulista, 31 de outubro de 2025.

MARCEL BENEDITO DE GODOI

Chefe de Divisão

NOTIFICAÇÃO

Ficam **NOTIFICADOS** os credenciados no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025 (RET01-004/2025) - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**, de que as documentações de habilitação apresentadas dos lotes 02, 03, 04 e 05 foram analisadas e aprovadas. Sendo assim, ficam convocadas as empresas para a **reabertura da sessão no dia 05.11.2025 às 09:30 horas**, ocasião em que será dado o devido andamento legal.

Bragança Paulista, 31 de outubro de 2025.

MÔNICA RIBEIRO DE LIMA

pregoeira

NOTIFICAÇÃO

Ficam **NOTIFICADOS** os credenciados no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAVALETES DE MADEIRA PARA SINALIZAÇÃO E CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ISOLAMENTO DE OBRAS, EVENTOS, ACIDENTES, OCORRÊNCIAS GERAIS**, de que o certame será retomado para fins de desclassificação do atual licitante (a pedido), e convocação do próximo classificado,

conforme pareceres anexados na plataforma bbmnet.com.br, sendo assim ficam convocadas as empresas cadastradas para a **reabertura da sessão no dia 06.11.2025 às 09:30 horas**, ocasião em que será dado o devido prosseguimento e andamento legal do processo.

Bragança Paulista, 31 de outubro de 2025.

LUKAS FELIPE TAVARES DE OLIVEIRA

pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N° 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19.824/2025

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INTEGRADAS QUE POSSIBILITE O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E NA DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria n. 13.329, de 12 de agosto de 2025, torna público o **RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS** relativas à concorrência supracitada, aferido em 2ª Sessão Pública realizada em 30/10/2025:

1º Colocada - E3 COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA - 93,17

2º Colocada - ICRP COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA - 91,67

3º Colocada - AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA - 90,33

4º Colocada - GALGARE - PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - 84,17

5º Colocada - LINKING PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - 80,33

6º/7º Colocada - GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - 80,00

6º/7º Colocada - NOROESTE COMUNICAÇÃO LTDA - 80,00
8º Colocada - VISUALIZE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA - EPP - 79,50

9º Colocada - AI AGENCIA DE IMPRENSA LTDA - 79,33

Conforme preconizado em sessão pública, fica aberto o prazo de 03 dias úteis, ou seja, até 05/11/2025; para interposição de recursos contra o resultado das propostas técnicas.

Orientamos quanto ao acompanhamento dos eventos atinentes à referida concorrência no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico : <https://www.braganca.sp.gov.br/licitacoes/concorrencia-presencial-n-0012025> .

Bragança Paulista, 31 de outubro de 2025.

Izabela de Souza Gusmão

Presidente da Comissão Especial de Licitação

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Extrato de Aditamento 01

P.A. nº 21.612/2024 - PE Nº 067/2024 - Contrato nº 277/2024 - Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

A prorrogação do prazo de vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 11.11.2025 a 10.11.2026, conforme documentos juntados nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO



A presente cláusula, tem por objeto o acréscimo de 06 unidades no quantitativo do Item nº 01 (Plano corporativo de telefonia móvel digital (cartão SIM + planos de dados e voz) (conforme descrição completa no Termo de Referência)) do Contrato original, como segue:

Contrato Inicial: 10 unidades do item 1, totalizando R\$ 10.740,00/ano.

Contrato consolidado com acréscimo: 16 itens, totalizando R\$ 17.184,00/ano.

Data da assinatura: 28/10/2025

Extrato de Aditamento 01

P.A. nº 16.978/2024 - PE Nº 057/2024 - Contrato nº 238/2024

- Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: 51.116.551 PAULO HENRIQUE BORIM LEME.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

A prorrogação do prazo de vigência contratual, pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 19.09.2025 a 18.09.2026, conforme documentos juntados nos autos, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que respeitada a vigência máxima estabelecida pela legislação que rege.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

O objeto do presente aditivo é o reajuste contratual de acordo com o índice IPC de 5,06%, como segue:

Valor atual do contrato: R\$ 48.450,00 /ano

Reajuste: R\$ 2.451,57/ano. R\$ 204,29/mês.

Novo valor do contrato: R\$ 50.901,57/ano, R\$ 4.241,79/mês.

Data da assinatura: 19/09/2025

ATOS DO LEGISLATIVO

EDITAL nº 197/2025

Assunto: convocação da 20ª audiência pública de 2025.

Pelo presente, fica convocada a 20ª audiência pública do Poder Legislativo no corrente exercício, a ser realizada em **3 de novembro de 2025, segunda-feira**, com início às **18h00**, na sede da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, situada na Praça Hafiz Abi Chedid nº 125, constando da pauta o **PROJETO DE LEI N° 68/2025**, de autoria do prefeito Edmir Chedid, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2026 em R\$ 1.269.000.000,00 de Receitas Líquidas, e, dá outras providências.

Casa do Poder Legislativo, 23 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO GARCIA AMARAL

Presidente da Câmara

Erika Regina Leonetti

Especialista em Gestão Legislativa (Diretoria Legislativa)

EDITAL N° 199/2025

Assunto: convocação da 40ª sessão da Comissão Permanente de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor no exercício de 2025.

Pelo presente, ficam convocados os vereadores integrantes da Comissão Permanente de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor para a 40ª sessão do corrente ano, a ser realizada em 4 (quatro) de novembro de 2025, terça-feira, com início às 13h, no Auditório Vereador José Nantala Bádue da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, localizada na Praça Hafiz Abi Chedid nº 125.

Membros: Jota Malon, presidente, Juninho Boi, vice-presidente, Bruno Leme, Claudio Coxinha e Missionária Pokaia, membros.

Pauta:

1 Deliberação de atas de sessões anteriores;

2 Registro de elaboração e/ou deliberação de Nova Redação e/ou Redação Final de matérias aprovadas em sessões plenárias anteriores;

3 Matérias em trâmite, para análise e emissão de pareceres, em regime ordinário:

MOÇÃO Nº 223/2025, de autoria do vereador Jota Malon, que requer por meio de apelo deste Legislativo ao Chefe do Poder Executivo, estudos visando à instituição de gratificação por desempenho de Atividade Delegada, aplicável aos guardas civis municipais que voluntariamente exerçerem atividades além do seu turno de trabalho.

MOÇÃO Nº 258/2025, de autoria da vereadora Camila Marino da Saúde, à Senhora Carmem Silva Guariente, Secretária Municipal de Saúde, e a todos os profissionais da rede pública de saúde, manifestando aplausos deste Legislativo, em reconhecimento ao trabalho exemplar prestado à população bragantina;

MOÇÃO Nº 259/2025, de autoria do vereador Jocimar Scotti, que requer, por meio de apelo deste Legislativo ao Chefe do Poder Executivo, estudos visando à instalação de espelhos convexos em cruzamentos de vias estratégicas do centro da cidade;

MOÇÃO Nº 260/2025, de autoria do vereador Bruno Sucesso, que requer, por meio de apelo deste Legislativo ao Chefe do Poder Executivo, estudos visando à regulamentação do art. 10 da Lei Complementar nº 854/2018, que autoriza a concessão do serviço público de transporte coletivo no município de Bragança Paulista, com possível ampliação para isenção total do passe escolar aos estudantes da rede pública e particular de ensino;

PROJETO DE LEI N° 71/2025, de autoria dos vereadores Jocimar Scotti e Rafael de Oliveira, que institui o Dia Municipal de Doar (*fica instituído e incluído no Calendário de Eventos do Município o Dia Municipal de Doar, a ser comemorado anualmente em 2 de dezembro*).

4 Recebimento, designação de relatores e notificação de prazos para emissão de pareceres a matérias despachadas para análise da comissão:

MOÇÃO Nº 261/2025, de autoria da vereadora Camila Marino da Saúde, que requer, por meio de apelo deste Legislativo ao Chefe do Poder Executivo, providências para viabilizar a instalação de aparelhos de tomografia e ultrassonografia nas Unidades de Pronto Atendimento Bom Jesus e Dr. Valdir da Silva Camargo;

MOÇÃO Nº 262/2025, de autoria da vereadora Camila Marino da Saúde, que requer, por meio de apelo deste Legislativo ao Chefe do Poder Executivo, estudos visando à criação da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres;

MOÇÃO Nº 263/2025, de autoria do vereador Sidiney Guedes, que requer, por meio de apelo deste Legislativo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo, Tarcísio Gomes de Freitas, e ao Ilustríssimo Senhor Secretário de Turismo e Viagens, Roberto de Lucena, adoção de providências para a retomada do projeto de passeios turísticos ao litoral paulista para alunos das escolas estaduais de Bragança Paulista;

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 22/2025, de autoria do vereador Ismael Brasilino, que dispõe sobre a instalação de válvulas eliminadoras de ar nos hidrômetros de imóveis do Município de Bragança Paulista, e dá outras providências;

MOÇÃO Nº 264/2025, de autoria da vereadora Camila Marino da Saúde, que requer, por meio de apelo deste Legislativo ao Chefe do Poder Executivo, estudos visando ao envio a esta Casa de projeto de lei, que institui o "Gaby Day da Saúde" no âmbito da rede municipal de saúde de Bragança Paulista;

MOÇÃO Nº 265/2025, de autoria do vereador Sidiney



Guedes, que requer, por meio de apelo deste Legislativo ao Chefe do Poder Executivo, estudos visando à criação do Título "Amigo da Cultura de Bragança Paulista", a ser concedido a pessoas físicas, grupos ou instituições que, de forma voluntária, artística, técnica ou de apoio, contribuam significativamente para o fortalecimento, preservação e difusão da cultura bragantina;

MOÇÃO N° 266/2025, de autoria do vereador Sidiney Guedes, que requer, por meio de apelo deste Legislativo ao Chefe do Poder Executivo, estudos visando à instituição do Programa Municipal "Lar Solidário", com o objetivo de proporcionar moradia digna a famílias em situação de extrema vulnerabilidade social, mediante o custeio de aluguel de imóveis pelo Poder Público Municipal, observados os critérios técnicos e socioeconômicos definidos pela Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social;

MOÇÃO N° 267/2025, de autoria do vereador Sidiney Guedes, que requer, por meio de apelo deste Legislativo ao Chefe do Poder Executivo, estudos visando à instituição do Programa Municipal Saúde Preventiva;

MOÇÃO N° 268/2025, de autoria do vereador Sidiney Guedes, que requer, por meio de apelo deste Legislativo ao Chefe do Poder Executivo, estudos visando à transformação da Praça Jacinto Rodrigues, localizada na região central, em Praça das Bandeiras, preservando o nome atual, mas conferindo-lhe uma nova identidade cívica e paisagística;

MOÇÃO N° 269/2025, de autoria do vereador Sidiney Guedes, que requer, por meio de apelo deste Legislativo ao Chefe do Poder Executivo, estudos visando à criação da Secretaria Municipal da Longevidade e Qualidade de Vida;

MOÇÃO N° 270/2025, de autoria do vereador Sidiney Guedes, que requer, por meio de apelo deste Legislativo ao Chefe do Poder Executivo, estudos visando ao desenvolvimento de ações de valorização e apoio aos síndicos e administradores de condomínios do Município, considerando o papel essencial que exercem na gestão e convivência comunitária;

MOÇÃO N° 271/2025, de autoria do vereador Sidiney Guedes, que requer, por meio de apelo deste Legislativo ao Chefe do Poder Executivo, estudos visando à implantação de dispositivos de segurança do tipo "botão do pânico" em todas as unidades de saúde do Município;

MOÇÃO N° 272/2025, de autoria do vereador Sidiney Guedes, que requer, por meio de apelo deste Legislativo ao Chefe do Poder Executivo, estudos visando o retorno dos moldes originais dos Ciles - Centros Integrados de Lazer e Esportes;

MOÇÃO N° 273/2025, de autoria do vereador Sidiney Guedes, que requer, por meio de apelo deste Legislativo ao Chefe do Poder Executivo, estudos visando à organização de um evento gastronômico com o tema "Torresmo de Rolo, Queijo e Vinho", a ser realizado no Parque de Exposições Dr. Fernando Costa (Posto de Monta);

PROJETO DE LEI N° 73/2025, que altera a Lei nº 3.920, de 12 de setembro de 2007, que dispõe sobre denominação de bem público (*altera as coordenadas geográficas do início e do final da Rua Irmãos Pinheiros, localizada nas proximidades do Km 68 da Rodovia Padre Aldo Bolini, no Bairro Água Comprida*);

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 23/2025, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 457, de 23 de março de 2005, que institui o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Bragança Paulista;

PROJETO DE LEI N° 74/2025, que dispõe sobre os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos, disciplina a coleta pública seletiva e o plano de gerenciamento de resíduos sólidos no município de Bragança Paulista;

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 24/2025, que altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 1.999, de 12 de dezembro de 1984 (Institui o Código Tributário do Município de Bragança Paulista);

PROJETO DE LEI N° 75/2025, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de invólucro protetor biodegradável para sepultamento de corpos humanos no Município de Bragança Paulista e dá outras providências;

5 Participação de convidados e/ou discussão sobre outros assuntos de interesse da comissão.

Casa do Poder Legislativo, 29 de outubro de 2025.

JOTA MALON

Presidente

Erika Regina Leonetti

Especialista em Gestão Legislativa (Diretoria Legislativa)

Thereza Paula de Moraes Lugli

Especialista em Assessoria

EDITAL N° 200/2025

Assunto: convocação da 40ª sessão da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano no exercício de 2025.

Pelo presente, ficam convocados os vereadores integrantes da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano para a 40ª sessão do corrente ano, a ser realizada em 5 (cinco) de novembro de 2025, quarta-feira, com início às 16h, no Auditório Vereador José Nantala Bádue da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, localizada na Praça Hafiz Abi Chedid nº 125.

Membros: Fabiana Alessandri, presidente, Ismael Brasilino, vice-presidente, Bruno Leme, Fábio Nascimento e Miguel Lopes, membros.

Pauta:

1 Deliberação de atas de sessões anteriores;

2 Análise de matérias em trâmite:

2.1 Em regime especial:

PROJETO DE LEI N° 68/2025, do Executivo Municipal, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2026 em R\$ 1.269.000.000,00 de Receitas Líquidas e dá outras providências.

2.2 Em regime ordinário:

PROJETO DE LEI N° 66/2025, de autoria da vereadora Missionária Pokaia, que altera a Lei nº 3.573, de 25 de setembro de 2003 (Art 1º, XV - de 01 a 05 de setembro, Semana da Conscientização e Prevenção da Depressão Perinatal).

3 Recebimento, designação de relatores e notificação de prazos para emissão de pareceres a matérias despachadas para análise da comissão;

4 Registro de correspondências recebidas;

5 Participação de convidados e/ou discussão sobre outros assuntos de interesse da comissão.

Casa do Poder Legislativo, 29 de outubro de 2025.

FABIANA ALESSANDRI

Presidente

Erika Regina Leonetti

Especialista em Gestão Legislativa (Diretoria Legislativa)

Glaucia Mariana Cesila Ferreira

Assistente de Gestão Legislativa "B"

EDITAL N° 201/2025

Assunto: convocação da 40ª sessão da Comissão Permanente de Educação e Cultura, Esporte, Saúde, Saneamento e Assistência Social no exercício de 2025.



Pelo presente, ficam convocados os vereadores integrantes da Comissão Permanente de Educação e Cultura, Esporte, Saúde, Saneamento e Assistência Social para a 40ª sessão do corrente ano, a ser realizada em 5 (cinco) de novembro de 2025, quarta-feira, com início às 9h, no Auditório Vereador José Nantala Bádue da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, localizada na Praça Hafiz Abi Chedid nº 125.

Membros: Camila Marino da Saúde, presidente, Rafael de Oliveira, vice-presidente, Jocimar Scotti, Mauro Moreira e Soninha da Saúde, membros.

Pauta:

1 Deliberação de atas de sessões anteriores;

2 Análise de matérias em trâmite para emissão de parecer:

2.1 Em regime especial:

PROJETO DE LEI Nº 68/2025, de autoria do prefeito Edmir Chedid, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2026 em R\$ 1.269.000.000,00 de Receitas Líquidas, e dá outras providências;

2.2 Em regime ordinário:

PROJETO DE LEI Nº 70/2025, de autoria da vereadora Missionária Pokaia, que dispõe sobre declaração de utilidade pública (Associação Pequeno Mundo);

3 Re却imento, designação de relatores e notificação de prazos para emissão de pareceres a matérias despachadas para análise da comissão;

4 Registro de correspondências recebidas;

5 Participação de convidados e/ou discussão sobre outros assuntos de interesse da comissão.

Casa do Poder Legislativo, 29 de outubro de 2025.

CAMILA MARINO DA SAÚDE

Presidente

Erika Regina Leonetti

Especialista em Gestão Legislativa (Diretoria Legislativa)

Gabriel Pedro Moriondo

Assistente de Gestão Legislativa

EDITAL Nº 202/2025

Assunto: convocação da 40ª sessão ordinária de 2025.

Pelo presente, ficam os senhores vereadores convocados para a 40ª sessão ordinária do corrente ano, a ser realizada em 4 (quatro) de novembro de 2025, terça-feira, com início às 14h (catorze horas), na sede da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, na Praça Hafiz Abi Chedid nº 125, com a seguinte pauta:

Solenidade de entrega da **Medalha Policial Militar Destaque do Ano**, nos termos do art. 286 do Regimento Interno, aos seguintes homenageados: **Tenente-Coronel PM Maurício Gomes dos Santos, Subtenente PM Vanderlei Gonçalves da Silva, 1º Sargento PM Adriana Gonçalves Brambila, 1º Sargento PM Carlos André de Camargo, 1º Sargento PM Renato Medina Garcia, 1º Sargento PM Reinaldo Cardoso de Lima, 2º Sargento PM Juliano Alves Júlio, Cabo PM Thiago Lopes Pinheiro, Cabo PM Marcos da Silva Lima, Cabo PM Ederson Gabriel Lopes, Soldado PM Claudinei Bordes de Camargo e Soldado PM Luiz Felipe Pires Berrettini.**

1 PEQUENO EXPEDIENTE:

1.1 Apreciação de atas de sessões anteriores;

1.2 Registro de correspondências destinadas ao Corpo Legislativo e de proposições protocoladas na Diretoria de Documentação e Assessoria Parlamentar, nos termos do artigo 136 do Regimento Interno;

1.3 Protocolo verbal de proposições;

1.4 Uso da Tribuna Livre por cidadãos inscritos nos termos do

artigo 115 do Regimento Interno;

1.5 Manifestação de vereadores sobre proposições e assuntos de interesse da comunidade;

1.6 Discussão e votação de proposições escritas que dependam de deliberação do Plenário;

1.7 Manifestação de vereadores sobre projetos protocolados para a sessão.

2 ORDEM DO DIA:**2.1 PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM SEGUNDO TURNO:**

PROJETO DE LEI Nº 60/2025, de autoria do prefeito Edmir Chedid, que cria o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - Procon Bragança Paulista, o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC e dá outras providências;

PROJETO DE LEI Nº 63/2025, de autoria da vereadora Missionária Pokaia, que institui o Dia Municipal de Conscientização sobre a Síndrome de Ehlers-Danlos (SED) e o Transtorno de Hipermobilitade (TEH);

PROJETO DE LEI Nº 65/2025, de autoria do vereador Bruno Leme, que altera a Lei nº 3.893, de 30 de maio de 2007 e dá outras providências (*benefícios aos doadores de sangue e/ou medula óssea no Município de Bragança Paulista*);

2.3 PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM PRIMEIRO TURNO:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2025, de autoria do prefeito Edmir Chedid, que altera a Lei Complementar nº 886, de 28 de novembro de 2019, que institui o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB e cria o Conselho Gestor;

PROJETO DE LEI Nº 64/2025, de autoria da vereadora Camila Marino da Saúde, que institui a Política Municipal de Valorização das Mulheres nas Artes Marciais e de Promoção da Defesa Pessoal em Bragança Paulista;

3 GRANDE EXPEDIENTE:

3.1 Manifestação de vereadores sobre assuntos de relevância municipal, estadual ou nacional;

3.2 Deliberação e/ou encaminhamento de proposições protocoladas verbalmente na sessão;

4 ASSUNTOS DE INTERESSE PESSOAL: manifestação de vereadores sobre atitudes pessoais assumidas durante a sessão ou no exercício do mandato.

Casa do Poder Legislativo, 30 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO GARCIA AMARAL

Presidente da Câmara

Erika Regina Leonetti

Especialista em Gestão Legislativa (Diretoria Legislativa)

INFORME À POPULAÇÃO Nº 46/2025

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista informa à população que foram recebidas na 39ª sessão ordinária, em 28 de outubro de 2025, as seguintes matérias:

MOÇÃO Nº 261/2025, de autoria da vereadora Camila Marino da Saúde, que requer, por meio de apelo deste Legislativo ao Chefe do Poder Executivo, providências para viabilizar a instalação de aparelhos de tomografia e ultrassonografia nas Unidades de Pronto Atendimento Bom Jesus e Dr. Valdir da Silva Camargo;

MOÇÃO Nº 262/2025, de autoria da vereadora Camila Marino da Saúde, que requer, por meio de apelo deste Legislativo ao Chefe do Poder Executivo, estudos visando à criação da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres;

MOÇÃO Nº 263/2025, de autoria do vereador Sidiney Guedes, que requer, por meio de apelo deste Legislativo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo, Tarcísio Gomes de Freitas, e ao Ilustríssimo Senhor Secretário de Turismo e Viagens, Roberto de Lucena, adoção de providências



para a retomada do projeto de passeios turísticos ao litoral paulista para alunos das escolas estaduais de Bragança Paulista;

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 22/2025, de autoria do vereador Ismael Brasílino, que dispõe sobre a instalação de válvulas eliminadoras de ar nos hidrômetros de imóveis do Município de Bragança Paulista, e dá outras providências;

MOÇÃO N° 264/2025, de autoria da vereadora Camila Marino da Saúde, que requer, por meio de apelo deste Legislativo ao Chefe do Poder Executivo, estudos visando ao envio a esta Casa de projeto de lei, que institui o "Gaby Day da Saúde" no âmbito da rede municipal de saúde de Bragança Paulista;

MOÇÃO N° 265/2025, de autoria do vereador Sidiney Guedes, que requer, por meio de apelo deste Legislativo ao Chefe do Poder Executivo, estudos visando à criação do Título "Amigo da Cultura de Bragança Paulista", a ser concedido a pessoas físicas, grupos ou instituições que, de forma voluntária, artística, técnica ou de apoio, contribuam significativamente para o fortalecimento, preservação e difusão da cultura bragantina;

MOÇÃO N° 266/2025, de autoria do vereador Sidiney Guedes, que requer, por meio de apelo deste Legislativo ao Chefe do Poder Executivo, estudos visando à instituição do Programa Municipal "Lar Solidário", com o objetivo de proporcionar moradia digna a famílias em situação de extrema vulnerabilidade social, mediante o custeio de aluguel de imóveis pelo Poder Público Municipal, observados os critérios técnicos e socioeconômicos definidos pela Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social;

MOÇÃO N° 267/2025, de autoria do vereador Sidiney Guedes, que requer, por meio de apelo deste Legislativo ao Chefe do Poder Executivo, estudos visando à instituição do Programa Municipal Saúde Preventiva;

MOÇÃO N° 268/2025, de autoria do vereador Sidiney Guedes, que requer, por meio de apelo deste Legislativo ao Chefe do Poder Executivo, estudos visando à transformação da Praça Jacinto Rodrigues, localizada na região central, em Praça das Bandeiras, preservando o nome atual, mas conferindo-lhe uma nova identidade cívica e paisagística;

MOÇÃO N° 269/2025, de autoria do vereador Sidiney Guedes, que requer, por meio de apelo deste Legislativo ao Chefe do Poder Executivo, estudos visando à criação da Secretaria Municipal da Longevidade e Qualidade de Vida;

MOÇÃO N° 270/2025, de autoria do vereador Sidiney Guedes, que requer, por meio de apelo deste Legislativo ao Chefe do Poder Executivo, estudos visando ao desenvolvimento de ações de valorização e apoio aos síndicos e administradores de condomínios do Município, considerando o papel essencial que exercem na gestão e convivência comunitária;

MOÇÃO N° 271/2025, de autoria do vereador Sidiney Guedes, que requer, por meio de apelo deste Legislativo ao Chefe do Poder Executivo, estudos visando à implantação de dispositivos de segurança do tipo "botão do pânico" em todas as unidades de saúde do Município;

MOÇÃO N° 272/2025, de autoria do vereador Sidiney Guedes, que requer, por meio de apelo deste Legislativo ao Chefe do Poder Executivo, estudos visando o retorno dos moldes originais dos Ciles - Centros Integrados de Lazer e Esportes;

MOÇÃO N° 273/2025, de autoria do vereador Sidiney Guedes, que requer, por meio de apelo deste Legislativo ao Chefe do Poder Executivo, estudos visando à organização de um evento gastronômico com o tema "Torresmo de Rolo, Queijo e Vinho", a ser realizado no Parque de Exposições Dr. Fernando Costa (Posto de Monta);

PROJETO DE LEI N° 73/2025, que altera a Lei nº 3.920, de

12 de setembro de 2007, que dispõe sobre denominação de bem público (*altera as coordenadas geográficas do início e do final da Rua Irmãos Pinheiros, localizada nas proximidades do Km 68 da Rodovia Padre Aldo Bolini, no Bairro Água Comprida*);

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 23/2025, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 457, de 23 de março de 2005, que institui o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Bragança Paulista;

PROJETO DE LEI N° 74/2025, que dispõe sobre os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos, disciplina a coleta pública seletiva e o plano de gerenciamento de resíduos sólidos no município de Bragança Paulista;

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 24/2025, que altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 1.999, de 12 de dezembro de 1984 (Institui o Código Tributário do Município de Bragança Paulista);

PROJETO DE LEI N° 75/2025, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de invólucro protetor biodegradável para sepultamento de corpos humanos no Município de Bragança Paulista e dá outras providências;

Informa ainda que o texto das matérias acima indicadas está disponibilizado para consulta na internet, no endereço www.camarabp.sp.gov.br.

Casa do Poder Legislativo, 28 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO GARCIA AMARAL

Presidente da Câmara

Erika Regina Leonetti

Especialista em Gestão Legislativa (Diretoria Legislativa)

**RESOLUÇÃO N° 5,
de 29 de outubro de 2025.**

**Altera dispositivo ao Regimento
Interno da Câmara Municipal.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O caput do art. 294 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 294. Fica instituída a homenagem "Condecoração de Mérito ao Idoso(a) Centenário(a)", a ser concedida exclusivamente aos municíipes residentes em Bragança Paulista, anualmente, na Semana Municipal da Pessoa Idosa, compreendendo o dia 1º de outubro, Dia Internacional do Idoso, nos termos da Lei nº 3.623, de 7 de abril de 2004. (NR)"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 29 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO GARCIA AMARAL

Presidente da Câmara

ROMEU PINORI TAFFURI JÚNIOR

Especialista em Gestão Legislativa (Diretoria Jurídica)

MARCO ANTÔNIO SIQUEIRA DONULA

Especialista em Gestão Administrativa

ERIKA REGINA LEONETTI

Especialista em Gestão Legislativa (Diretoria Legislativa)

Origem: Projeto de Resolução nº 4/2025, de autoria do vereador Fábio Nascimento.

**RESOLUÇÃO N° 6,
de 29 de outubro de 2025.**



Altera a Resolução nº 3, de 29 de junho de 1990, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º A Resolução nº 3, de 29 de junho de 1990, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 115. ...

VI - a inscrição de qualquer cidadão para fazer uso da Tribuna Livre, somente será permitida, para datas em que ocorram exclusivamente sessões ordinárias do Legislativo. **(NR)**"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 29 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO GARCIA AMARAL

Presidente da Câmara

ROMEU PINORI TAFFURI JÚNIOR

Especialista em Gestão Legislativa (Diretoria Jurídica)

MARCO ANTÔNIO SIQUEIRA DONULA

Especialista em Gestão Administrativa

ERIKA REGINA LEONETTI

Especialista em Gestão Legislativa (Diretoria Legislativa)

Origem: Projeto de Resolução nº 5/2025, de autoria do vereador Tião do Fórum.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA

PAULISTA torna público que realizará licitação conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, para **itens exclusivos ME/EPP e MEI**, bem como **itens para ampla concorrência**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital,

Pregão Eletrônico Nº:	06/2025.
Processo de Despesa Nº:	132/2025.
Objeto:	Aquisição de Servidor de Rede, Switch PoE e Access Point Wifi 7.
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Item.
Finalidade:	Aquisição de Bem Comum.
Início de Recebimento das Propostas:	03/11/2025 - 08h00min (horário de Brasília).
Término do Recebimento de Propostas:	13/11/2025 - 08h00min (horário de Brasília).
Abertura e Análise de Propostas:	13/11/2025 - 08h30min (horário de Brasília).
Início de Lances:	13/11/2025 - 09h00min (horário de Brasília).
Sistema Eletrônico:	www.novobbmnet.com.br
Modo de Disputa:	Aberto.
Exclusivo para ME/EPP:	Apenas Itens 02 e 03
Benefícios ME/EPP e MEI:	Sim. Conforme Edital.
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021):	Não.
Validade da Proposta:	60 Dias.
Valor Estimado da Contratação:	R\$ 142.866,50 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances:	R\$ 10,00 (dez reais)

Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame:	Diário Oficial Eletrônico do Município; www.camarabp.sp.gov.br www.novobbmnet.com.br
Pedidos de esclarecimentos e impugnações:	compras@camarabp.sp.gov.br www.novobbmnet.com.br
Outras Informações:	(11) 4892-6221; compras@camarabp.sp.gov.br

SEBASTIÃO GARCIA AMARAL

Presidente



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

braganca.sp.gov.br



Avenida Antônio Pires Pimentel 2015 -Centro (11) 4034-7100